

**TERMO ADITIVO Nº 123/2022- SMS.G**  
**DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.761-7

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**CONTRATADA:** ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VL. LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/PINHEIROS.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Aprovação, com efeitos retroativos, do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01º de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos, 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem fundamento no Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, a Portaria SMS nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI e a Portaria SMS nº 431



**PUBLICADO**  
DOM 13 / 12 / 22

fs. 35

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

de 21 de setembro 2021, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, desde que haja a devida prestação de contas e **SUBSTITUIÇÃO** do Anexo V, parte integrante do Termo Aditivo nº 121/2022-SMS.G, por conter incorreções no dimensionamento de RH dos plantões médicos, bem como, por conter informação equivocada no item "6" das observações do referido dimensionamento.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 962/2018-SMS.G nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G e nº585/2021-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007-0.163.150-0 (Certificado de Qualificação nº 013), com CNPJ/MF 68.311.216/0001-01, inscrita no CREMESP sob nº 945106 com endereço na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, neste ato representada por **MARIA EUGENIA FERNANDES PEDROSO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], e **MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015–SMS.G**, de acordo com Despacho Autorizatório assinado em 07 de novembro de 2022 e publicado em DOC/SP 09/11/2022, pág. 29, na conformidade das seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Aprovação, com efeitos retroativos, do novo Plano de Trabalho e Orçamentário, **A TÍTULO DE CUSTEIO**, durante o período de 01/10/2022 a 31/12/2022, para cobrir as despesas com o dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais de consumo assistencial, prestação de serviços terceirizados e SADT, visando a **MANUTENÇÃO** da unidade de

atendimento hospitalar de baixa e média complexidade, com 34 (trinta e quatro) leitos de enfermaria, 10 (dez) leitos de estabilização, 01 (um) leito para hemodiálise e 10 (dez) leitos de clínica cirúrgica, totalizando 55 (cinquenta e cinco) leitos e 2 (duas) salas cirúrgicas do Centro Cirúrgico, de acordo com o cronograma estabelecido em Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo Aditivo, do presente Contrato de Gestão nº R007/2015-SMS.G da Rede de Assistência à Saúde dos Distritos Administrativos Perdizes, Lapa, VI. Leopoldina, Jaguaré e Jaguará da Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros.

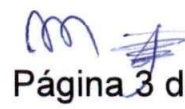
1.2 **SUBSTITUIÇÃO** do Anexo V, parte integrante do Termo Aditivo nº 121/2022-SMS.G, por conter incorreções no dimensionamento de RH dos plantões médicos, bem como, por conter informação equivocada no item "6" das observações do referido dimensionamento.

1.3 O presente aditivo justifica-se devido a atual situação epidemiológica do Brasil e do Município de São Paulo, em observância às legislações editadas de forma gradual e sistêmica:

- ✓ Portaria SMS.G nº 243/2020, de 24 de março 2020, que autoriza, de forma transitória e excepcional, através de contratos de caráter temporário e durante o período de emergência, a contratação pelas organizações sociais de profissionais de saúde para apoio ao aumento da capacidade número de leitos hospitalares e de UTI;
- ✓ Portaria SMS.G nº 210/2020, de 11 de maio de 2020, a qual autoriza, de forma excepcional e transitória, a contratação de leitos suplementares de UTI e Enfermaria pelas Coordenadorias Regionais de Saúde;
- ✓ Portaria nº 462/2021-SMS.G de 02 de outubro de 2021 que em Artigo 3º, estabelece critérios para a retomada integral do atendimento presencial de consultas, exames e procedimentos na Rede de Atenção Básica, revoga a Portaria 286 de 23 de junho de 2021 e revoga a Portaria 116 de 5 de março de 2021;
- ✓ Portaria nº 431 de 21 de setembro de 2021- SMS.G, que dispõe que as Coordenadorias Regionais de Saúde ficam autorizadas a adequar o foco assistencial dos leitos de UTI, Enfermaria e equipamentos hospitalares implementados no âmbito dos contratos de gestão durante a situação de emergência relacionada à pandemia da COVID-19 às reais necessidades da Rede Assistencial de Saúde municipal para o período pós-pandemia, consoante diretrizes da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica estabelecido, durante o período de 01/10/2022 a 31/12/2022 para cobrir as despesas com a MANUTENÇÃO desta unidade de atenção hospitalar, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, o orçamento global estimado de **R\$ 15.065.902,53 (quinze milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta e três centavos)**, sendo o valor estimado de R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para cobrir as despesas no período de outubro de 2022, o valor estimado de R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões vinte e um mil,

 12 

novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para cobrir as despesas no período de novembro de 2022, o valor estimado de R\$ 5.021.967,51 (cinco milhões vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), para cobrir as despesas no período de dezembro de 2022, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.33.50.85.00, fontes 00,02, 03 quando couber, e, em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| OUTUBRO          | NOVEMBRO         | DEZEMBRO         |
|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 5.021.967,51 | R\$ 5.021.967,51 | R\$ 5.021.967,51 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. A contratada deverá apresentar mensalmente as seguintes informações, utilizando como fonte a PLANILHA DE MONITORAMENTO DIÁRIO - HM SOROCABANA :

- A) Taxa de ocupação dos leitos;
- B) Média de permanência dos leitos;
- C) Taxa de mortalidade;
- D) Taxa de transferência: percentual de transferências sobre o total de saídas.

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Mantêm-se inalterados os anexos abaixo, em relação aos apresentados para o **Termo Aditivo n. 121/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**

**Anexo II** - Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

4.2 **SUBSTITUI-SE** o anexo abaixo, apresentado no **Termo Aditivo n. 121/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**, e passa a valer este, para o período de setembro a dezembro de 2022.

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

4.3 **SUBSTITUEM-SE** os anexos abaixo, apresentado no **Termo Aditivo n. 121/2021-SMS.G** ao Contrato de Gestão n. **R007/2015-NTCSS/SMS**:

**Anexo VI** - Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

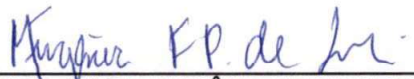
**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

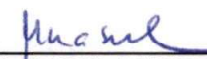
**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 Permanecem inalterados as Cláusulas e anexos do Contrato de Gestão nº **R007/2015-SMS.G.**

5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

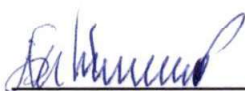
São Paulo, XX de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. MARIA EUGÊNIA FERNANDES  
PEDROSO DE LIMA**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ISABEL RIBEIRO DE CAMPOS**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

  
\_\_\_\_\_  
**DRA. REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **HERBERT PINTO RIBETIRO**  
RG: 

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **MARCEL KAWACHI**  
RG: 

ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de equipe mínima e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe Mínima, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe Mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos. Portanto a equipe mínima não se refere ao dimensionamento de pessoal, cabendo à CONTRATADA propor quadro de pessoal necessário ao pleno funcionamento das ações e atividades dos serviços.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS e utilizando índices de planejamento de pessoal. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das Coordenadorias e Supervisões Técnicas de Saúde.

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

**ANEXO V – QUADRO META PRODUÇÃO E DE EQUIPE MÍNIMA**

| <b>HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA</b>  |                   |                                 |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------|
| <b>EQUIPE MINIMA</b>                  |                   |                                 |
| <b>Categoria Profissional</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Jornada Semanal Em Horas</b> |
| Assistente Social                     | 3                 | 30 horas                        |
| Médico Clínico Diarista               | 1                 | 20 horas                        |
| Médico Clínico Diarista               | 1                 | 30 horas                        |
| Médico Clínico Diarista               | 1                 | 40 horas                        |
| Médico Infectologista Diarista Diurno | 1                 | 20 horas                        |
| Médico Cirurgião Geral Diurno         | 3                 | 12 horas                        |
| Médico Cirurgião Ortopédico           | 1                 | 12 horas                        |
| Médico Cirurgião Pediátrico           | 4                 | 12 horas                        |
| Médico Cirurgião Proctológico         | 1                 | 12 horas                        |
| Médico Cirurgião Urológico            | 1                 | 12 horas                        |
| Médico Cirurgião Vascular             | 2                 | 12 horas                        |
| Médico Cardiologista                  | 1                 | 12 horas                        |
| Enfermeiro CCIH                       | 1                 | 40 horas                        |
| Enfermeiro Diurno                     | 21                | Plantão 12 x 36h                |
| Enfermeiro Diurno                     | 4                 | 40 horas                        |
| Enfermeiro Noturno                    | 18                | Plantão 12 x 36 h               |
| Enfermeiro Intensivista Diurno        | 3                 | Plantão 12 x 36h                |
| Enfermeiro Intensivista Noturno       | 3                 | Plantão 12 x 36h                |
| Farmacêutico Diurno                   | 5                 | Plantão 12 x 36h                |
| Farmacêutico Noturno                  | 3                 | Plantão 12 x 36h                |
| Fisioterapeuta Noturno                | 7                 | 30 horas                        |
| Fisioterapeuta Diurno                 | 7                 | 30 horas                        |
| Nutricionista                         | 2                 | 40 horas                        |
| Psicólogo                             | 1                 | 40 horas                        |
| Supervisor Equipe II Enfermagem       | 1                 | 40 horas                        |
| Diretor Médico                        | 1                 | 40 horas                        |

**Observação:** Profissionais contratados pela ASF, linha 1. Pessoal e Reflexo, do plano de trabalho e orçamentário.

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*

## ANEXO V - Plantões Médicos Previstos através de Serviços Terceirizados

| HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA     |            |                          |
|-----------------------------------|------------|--------------------------|
| Categoria Profissional            | Quantidade | Jornada Semanal Em Horas |
| Médico Clínico Diurno *           | 16         | Plantão 12 horas         |
| Médico Clínico Noturno *          | 14         | Plantão 12 horas         |
| Médico Intensivista Diurno **     | 14         | Plantão 12 horas         |
| Médico Intensivista Noturno **    | 14         | Plantão 12 horas         |
| Médico Anestesista Diurno ***     | 18         | Plantão 12 horas         |
| Médico Anestesista Noturno ****   | 06         | Plantão 12 horas         |
| Médico Cirurgião Geral Diurno**** | 07         | Plantão 12 horas         |

### Observação :

1. Esse relatório é de caráter informativo e para acompanhamento do serviço, não sujeito a desconto de Equipe Mínima, por ser previsto o custeio através da linha 4.13 e 4.14 do plano de trabalho e orçamentário.
2. São previstos 07 plantões extras mensais para avaliações externas ou especialidades pela linha 4.13 Serviços Assistenciais Médicos. Portanto, a ASF deverá encaminhar mensalmente relatório das interconsultas médicas, especificando número de consultas por especialidades.
3. \*São previstos 02 médicos clínicos gerais plantonistas diurnos de 2ª a 6ª feira e 03 médicos clínicos plantonistas diurnos em domingo e feriados e 02 médicos clínicos gerais plantonistas em plantões noturnos de 2ª a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
4. \*\*São previstos 02 médicos intensivistas plantonistas diurnos e 02 médicos intensivistas plantonistas noturno de segunda a domingo, pela linha 4.13 Assistenciais Médicos.
5. \*\*\* São previstos 03 médicos anestesistas diurnos e 01 médico anestesista noturno na linha 4.14 Serviços de outros profissionais de saúde.
6. \*\*\*\*É previsto 01 médico cirurgião geral, plantão de 12 horas diurnas, pela linha 04.13 Serviços Assistenciais Médicos

| HOSPITAL MUNICIPAL SOROCABANA         |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| PROCEDIMENTOS                         | META DE PRODUÇÃO MENSAL |
| CIRURGIAS (*)                         | 210                     |
| COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA | 100                     |

Observação: \*Cirurgias de médio e pequeno porte a serem pactuadas com a Regulação Oeste, STS Lapa Pinheiros e ASF.

*Handwritten signatures and marks:*  
Kty  
M  
2 1

PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

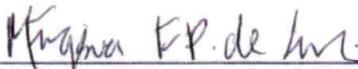
Este Plano de Trabalho contempla o período de Outubro a Dezembro/2022 e considerou:

Plano de Manutenção:

- Bloco de RH não conta com atualização de Dissídio Sinsaúde - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Mai/2021); Dissídio Sindicato dos Médicos - Convenção Coletiva 2021 (Mês Base Set/2021); - Reajuste Sinsaúde - Convenção Coletiva 2022 (Mês Base: Mai/2022), valores para atendimento de Legislação Trabalhista (1/12 sobre o 1/3 de Férias e 1/12 para 13º Salário).
- Foram considerados o dimensionamento de RH do TA 121/2022 (Setembro/2022);
- Atendimento à Portaria Nº 649/2022 - SMS.G referente ao ajuste de despesa de rateio institucional.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

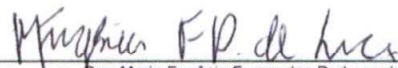
  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO CONSOLIDADO

| UNIDADES-SERVIÇO                                          | out/21              | nov/21              | dez/21              | VALOR TOTAL (R\$)    |
|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA-Unidade de Apoio | 5.001.192,51        | 5.001.192,51        | 5.001.192,51        | 15.003.577,53        |
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT-SADT      | 20.775,00           | 20.775,00           | 20.775,00           | 62.325,00            |
| <b>TOTAL - CUSTEIO</b>                                    | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>15.065.902,53</b> |

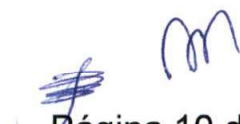
São Paulo, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedroso de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família







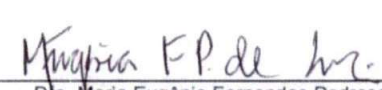
PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO **R007/2015**

**PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO**

| SERVIÇO:                                                    | TODAS UNIDADES                                            |                     |                     |                     |                      |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                                                             | TODOS SERVIÇOS                                            |                     |                     |                     |                      |
|                                                             | DESCRIÇÃO                                                 | out/21              | nov/21              | dez/21              | VALOR ANUAL (R\$)    |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                |                                                           | <b>2.444.912,54</b> | <b>2.444.912,54</b> | <b>2.444.912,54</b> | <b>7.334.737,62</b>  |
|                                                             | 01.01 - Remuneração de Pessoal                            | 1.841.600,03        | 1.841.600,03        | 1.841.600,03        | 5.524.800,09         |
|                                                             | 01.02 - Benefícios                                        | 196.800,58          | 196.800,58          | 196.800,58          | 590.401,74           |
|                                                             | 01.03 - Encargos e Contribuições                          | 185.623,94          | 185.623,94          | 185.623,94          | 556.871,82           |
|                                                             | 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                        | 220.887,99          | 220.887,99          | 220.887,99          | 662.663,97           |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                             |                                                           | <b>38.653,00</b>    | <b>38.653,00</b>    | <b>38.653,00</b>    | <b>115.959,00</b>    |
|                                                             | 02.01 - Material Odontológico                             | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 02.02 - Gases Medicinais                                  | 8.758,00            | 8.758,00            | 8.758,00            | 26.274,00            |
|                                                             | 02.03 - Orteses e Próteses                                | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 02.04 - Material de Escritório                            | 4.000,00            | 4.000,00            | 4.000,00            | 12.000,00            |
|                                                             | 02.05 - Combustíveis                                      | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 02.06 - Material de Limpeza                               | 500,00              | 500,00              | 500,00              | 1.500,00             |
|                                                             | 02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar                     | 1.500,00            | 1.500,00            | 1.500,00            | 4.500,00             |
|                                                             | 02.08 - Alimentícios                                      | 4.400,00            | 4.400,00            | 4.400,00            | 13.200,00            |
|                                                             | 02.09 - Despesas de Transporte                            | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 02.10 - Suprimento de Informática                         | 400,00              | 400,00              | 400,00              | 1.200,00             |
|                                                             | 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial   | 3.050,00            | 3.050,00            | 3.050,00            | 9.150,00             |
|                                                             | 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo | 1.545,00            | 1.545,00            | 1.545,00            | 4.635,00             |
|                                                             | 02.13 - Material de Manutenção Predial                    | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 22.500,00            |
|                                                             | 02.99 Outros materiais de consumo                         | 7.000,00            | 7.000,00            | 7.000,00            | 21.000,00            |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                 |                                                           | <b>662.400,00</b>   | <b>662.400,00</b>   | <b>662.400,00</b>   | <b>1.987.200,00</b>  |
|                                                             | 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                    | 437.400,00          | 437.400,00          | 437.400,00          | 1.312.200,00         |
|                                                             | 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos            | 225.000,00          | 225.000,00          | 225.000,00          | 675.000,00           |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                           |                                                           | <b>1.876.001,97</b> | <b>1.876.001,97</b> | <b>1.876.001,97</b> | <b>5.628.005,91</b>  |
|                                                             | 04.01 - Assessoria Contábil                               | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.02 - Assessoria e Consultoria                          | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática  | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                 | 60.094,64           | 60.094,64           | 60.094,64           | 180.283,92           |
|                                                             | 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                      | 174.845,00          | 174.845,00          | 174.845,00          | 524.535,00           |
|                                                             | 04.06 - Lavanderia                                        | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           | 180.000,00           |
|                                                             | 04.07 - SMD                                               | 200.000,00          | 200.000,00          | 200.000,00          | 600.000,00           |
|                                                             | 04.08 - Serviços de Remoção                               | 100.032,10          | 100.032,10          | 100.032,10          | 300.096,30           |
|                                                             | 04.09 - Serviços de Transporte                            | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.10 - Serviços Gráficos                                 | 300,00              | 300,00              | 300,00              | 900,00               |
|                                                             | 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH        | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.12 - Educação Continuada                               | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                    | 630.689,98          | 630.689,98          | 630.689,98          | 1.892.069,94         |
|                                                             | 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde         | 423.363,43          | 423.363,43          | 423.363,43          | 1.270.090,29         |
|                                                             | 04.15 - Manutenção de Equipamentos                        | 4.750,00            | 4.750,00            | 4.750,00            | 14.250,00            |
|                                                             | 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                   | 6.632,11            | 6.632,11            | 6.632,11            | 19.896,33            |
|                                                             | 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais          | 3.625,00            | 3.625,00            | 3.625,00            | 10.875,00            |
|                                                             | 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                   | 177.544,71          | 177.544,71          | 177.544,71          | 532.634,13           |
|                                                             | 04.19 - Locação de imóveis                                | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos           | 8.600,00            | 8.600,00            | 8.600,00            | 25.800,00            |
|                                                             | 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                  | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.22 - Água                                              | 18.575,00           | 18.575,00           | 18.575,00           | 55.725,00            |
|                                                             | 04.23 - Energia                                           | 3.500,00            | 3.500,00            | 3.500,00            | 10.500,00            |
|                                                             | 04.24 - Telefonia                                         | 450,00              | 450,00              | 450,00              | 1.350,00             |
|                                                             | 04.25 - Gás                                               | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 04.99 Outros Serviços de Terceiros                        | 3.000,00            | 3.000,00            | 3.000,00            | 9.000,00             |
| <b>TOTAL - CUSTEIO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b>      |                                                           | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>15.065.902,53</b> |
| <b>06. Obra</b>                                             |                                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 06.01 - Reforma                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 06.02 - Ampliação e Adequação                             | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>07. Equipamentos</b>                                     |                                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
|                                                             | 07.01 - Equipamentos                                      | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>TOTAL - INVESTIMENTO TODAS UNIDADES - TODOS SERVIÇOS</b> |                                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>TOTAL - CUSTEIO + INVESTIMENTO -</b>                     |                                                           | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>5.021.967,51</b> | <b>15.065.902,53</b> |

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

  
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

  
Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO                                                        |                     |                     |                     |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA                                             |                     |                     |                     |                      |
| SERVIÇO:                                                                             | Unidade de Apoio    |                     |                     |                      |
| DESCRIÇÃO                                                                            | out/21              | nov/21              | dez/21              | VALOR TOTAL (R\$)    |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                                         | <b>2.444.912,54</b> | <b>2.444.912,54</b> | <b>2.444.912,54</b> | <b>7.334.737,62</b>  |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                                       | 1.841.600,03        | 1.841.600,03        | 1.841.600,03        | 5.524.800,09         |
| 01.02 - Benefícios                                                                   | 196.800,58          | 196.800,58          | 196.800,58          | 590.401,74           |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                                     | 185.623,94          | 185.623,94          | 185.623,94          | 556.871,82           |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                                                   | 220.887,99          | 220.887,99          | 220.887,99          | 662.663,97           |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                                      | <b>38.653,00</b>    | <b>38.653,00</b>    | <b>38.653,00</b>    | <b>115.959,00</b>    |
| 02.01 - Material Odontológico                                                        | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 02.02 - Gases Medicinais                                                             | 8.758,00            | 8.758,00            | 8.758,00            | 26.274,00            |
| 02.03 - Orteses e Próteses                                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 02.04 - Material de Escritório                                                       | 4.000,00            | 4.000,00            | 4.000,00            | 12.000,00            |
| 02.05 - Combustíveis                                                                 | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 02.06 - Material de Limpeza                                                          | 500,00              | 500,00              | 500,00              | 1.500,00             |
| 02.07 - Uniformes e Roupas Hospitalar                                                | 1.500,00            | 1.500,00            | 1.500,00            | 4.500,00             |
| 02.08 - Alimentícios                                                                 | 4.400,00            | 4.400,00            | 4.400,00            | 13.200,00            |
| 02.09 - Despesas de Transporte                                                       | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 02.10 - Suprimento de Informática                                                    | 400,00              | 400,00              | 400,00              | 1.200,00             |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial                              | 3.050,00            | 3.050,00            | 3.050,00            | 9.150,00             |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo                            | 1.545,00            | 1.545,00            | 1.545,00            | 4.635,00             |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                                               | 7.500,00            | 7.500,00            | 7.500,00            | 22.500,00            |
| 02.99 Outros materiais de consumo                                                    | 7.000,00            | 7.000,00            | 7.000,00            | 21.000,00            |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                                          | <b>662.400,00</b>   | <b>662.400,00</b>   | <b>662.400,00</b>   | <b>1.987.200,00</b>  |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                                               | 437.400,00          | 437.400,00          | 437.400,00          | 1.312.200,00         |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos                                       | 225.000,00          | 225.000,00          | 225.000,00          | 675.000,00           |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                                    | <b>1.855.226,97</b> | <b>1.855.226,97</b> | <b>1.855.226,97</b> | <b>5.565.680,91</b>  |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                                          | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                                     | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática                             | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                                            | 60.094,64           | 60.094,64           | 60.094,64           | 180.283,92           |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                                                 | 174.845,00          | 174.845,00          | 174.845,00          | 524.535,00           |
| 04.06 - Lavanderia                                                                   | 60.000,00           | 60.000,00           | 60.000,00           | 180.000,00           |
| 04.07 - SMD                                                                          | 200.000,00          | 200.000,00          | 200.000,00          | 600.000,00           |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                                          | 100.032,10          | 100.032,10          | 100.032,10          | 300.096,30           |
| 04.09 - Serviços de Transporte                                                       | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                                            | 300,00              | 300,00              | 300,00              | 900,00               |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                                   | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.12 - Educação Continuada                                                          | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                                               | 630.689,98          | 630.689,98          | 630.689,98          | 1.892.069,94         |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                                    | 402.588,43          | 402.588,43          | 402.588,43          | 1.207.765,29         |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                                                   | 4.750,00            | 4.750,00            | 4.750,00            | 14.250,00            |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                                              | 6.632,11            | 6.632,11            | 6.632,11            | 19.896,33            |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais                                     | 3.625,00            | 3.625,00            | 3.625,00            | 10.875,00            |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                                              | 177.544,71          | 177.544,71          | 177.544,71          | 532.634,13           |
| 04.19 - Locação de imóveis                                                           | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos                                      | 8.600,00            | 8.600,00            | 8.600,00            | 25.800,00            |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                                             | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.22 - Água                                                                         | 18.575,00           | 18.575,00           | 18.575,00           | 55.725,00            |
| 04.23 - Energia                                                                      | 3.500,00            | 3.500,00            | 3.500,00            | 10.500,00            |
| 04.24 - Telefonia                                                                    | 450,00              | 450,00              | 450,00              | 1.350,00             |
| 04.25 - Gás                                                                          | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                                                   | 3.000,00            | 3.000,00            | 3.000,00            | 9.000,00             |
| <b>06. Obra</b>                                                                      | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>             |
| 06.01 - Reforma                                                                      | -                   | -                   | -                   | -                    |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                                                        | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>07. Equipamentos</b>                                                              | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>             |
| 07.01 - Equipamentos                                                                 | -                   | -                   | -                   | -                    |
| <b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - Unidade de Apoio</b> | <b>5.001.192,51</b> | <b>5.001.192,51</b> | <b>5.001.192,51</b> | <b>15.003.577,53</b> |

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

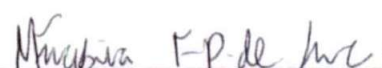
Maria Isabel Ribeiro de Campos  
Gerente Corporativa Administrativa

Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
Superintendência - Associação Saúde da Família

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO                                                   |                  |                  |                  |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT                                 |                  |                  |                  |                   |
| SERVIÇO:                                                                        | SADT             |                  |                  |                   |
| DESCRIÇÃO                                                                       | out/21           | nov/21           | dez/21           | VALOR TOTAL (R\$) |
| <b>01. Pessoal e Reflexo</b>                                                    | -                | -                | -                | -                 |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                                                  | -                | -                | -                | -                 |
| 01.02 - Benefícios                                                              | -                | -                | -                | -                 |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                                                | -                | -                | -                | -                 |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                                              | -                | -                | -                | -                 |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                                                 | -                | -                | -                | -                 |
| 02.01 - Material Odontológico                                                   | -                | -                | -                | -                 |
| 02.02 - Gases Medicinais                                                        | -                | -                | -                | -                 |
| 02.03 - Orteses e Próteses                                                      | -                | -                | -                | -                 |
| 02.04 - Material de Escritório                                                  | -                | -                | -                | -                 |
| 02.05 - Combustíveis                                                            | -                | -                | -                | -                 |
| 02.06 - Material de Limpeza                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 02.07 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                                         | -                | -                | -                | -                 |
| 02.08 - Alimentícios                                                            | -                | -                | -                | -                 |
| 02.09 - Despesas de Transporte                                                  | -                | -                | -                | -                 |
| 02.10 - Suprimento de Informática                                               | -                | -                | -                | -                 |
| 02.11 - Material de Manutenção Equipamento Assistencial                         | -                | -                | -                | -                 |
| 02.12 - Material de Manutenção Equipamento Administrativo                       | -                | -                | -                | -                 |
| 02.13 - Material de Manutenção Predial                                          | -                | -                | -                | -                 |
| 02.99 Outros materiais de consumo                                               | -                | -                | -                | -                 |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                                          | -                | -                | -                | -                 |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos                                  | -                | -                | -                | -                 |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                                               | 20.775,00        | 20.775,00        | 20.775,00        | 62.325,00         |
| 04.01 - Assessoria Contábil                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 04.02 - Assessoria e Consultoria                                                | -                | -                | -                | -                 |
| 04.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática                        | -                | -                | -                | -                 |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                                       | -                | -                | -                | -                 |
| 04.05 - Limpeza Predial / Jardinagem                                            | -                | -                | -                | -                 |
| 04.06 - Lavanderia                                                              | -                | -                | -                | -                 |
| 04.07 - SMD                                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 04.08 - Serviços de Remoção                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 04.09 - Serviços de Transporte                                                  | -                | -                | -                | -                 |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                                       | -                | -                | -                | -                 |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH                              | -                | -                | -                | -                 |
| 04.12 - Educação Continuada                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 04.13 - Serviços Assistenciais Médicos                                          | -                | -                | -                | -                 |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde                               | 20.775,00        | 20.775,00        | 20.775,00        | 62.325,00         |
| 04.15 - Manutenção de Equipamentos                                              | -                | -                | -                | -                 |
| 04.16 - Manutenção Predial e Adequações                                         | -                | -                | -                | -                 |
| 04.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais                                | -                | -                | -                | -                 |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                                         | -                | -                | -                | -                 |
| 04.19 - Locação de imóveis                                                      | -                | -                | -                | -                 |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos                                 | -                | -                | -                | -                 |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                                        | -                | -                | -                | -                 |
| 04.22 - Água                                                                    | -                | -                | -                | -                 |
| 04.23 - Energia                                                                 | -                | -                | -                | -                 |
| 04.24 - Telefonia                                                               | -                | -                | -                | -                 |
| 04.25 - Gás                                                                     | -                | -                | -                | -                 |
| 04.99 Outros Serviços de Terceiros                                              | -                | -                | -                | -                 |
| <b>06. Obra</b>                                                                 | -                | -                | -                | -                 |
| 06.01 - Reforma                                                                 | -                | -                | -                | -                 |
| 06.02 - Ampliação e Adequação                                                   | -                | -                | -                | -                 |
| <b>07. Equipamentos</b>                                                         | -                | -                | -                | -                 |
| 07.01 - Equipamentos                                                            | -                | -                | -                | -                 |
| <b>TOTAL - CUSTEIO - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL SOROCABANA - SADT - SADT</b> | <b>20.775,00</b> | <b>20.775,00</b> | <b>20.775,00</b> | <b>62.325,00</b>  |

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

  
 Maria Isabel Ribeiro de Campos  
 Gerente Corporativa Administrativa

  
 Dra. Maria Eugênia Fernandes Pedrosa de Lima  
 Superintendência - Associação Saúde da Família

| QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE RH             |                                                   |                |                                  |                               |     |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------------|-----|
| Unidade                                     | Categoria profissional/ Cargo                     | Carga Horária  | Total<br>Necessário/<br>Completo | Soma de<br>Quantidade<br>PMSP | ASF |
| COMPLEXO HOSPITALAR<br>MUNICIPAL SOROCABANA | Analista II                                       | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Analista III                                      | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Analista III Noturno                              | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Assistente Social                                 | 30 Horas       | 3                                | 0                             | 3   |
|                                             | Aux Apoio                                         | Plantão 12X36h | 4                                | 0                             | 4   |
|                                             | Aux Serviços Gerais Diurno                        | Plantão 12X36h | 9                                | 0                             | 9   |
|                                             | Aux Serviços Gerais Noturno                       | Plantão 12X36h | 5                                | 0                             | 5   |
|                                             | Aux Tec Adm II                                    | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Aux Tec Adm II Diurno                             | Plantão 12X36h | 14                               | 0                             | 14  |
|                                             | Aux Tec Adm II Noturno                            | Plantão 12X36h | 9                                | 0                             | 9   |
|                                             | Aux Tec Adm III Diurno                            | 40 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                             | Aux Tec Adm IV                                    | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Diretor Médico                                    | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Enfermeiro CCIH                                   | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Enfermeiro Diurno                                 | 40 Horas       | 4                                | 0                             | 4   |
|                                             |                                                   | Plantão 12X36h | 21                               | 0                             | 21  |
|                                             | Enfermeiro Intensivista Diurno                    | Plantão 12X36h | 3                                | 0                             | 3   |
|                                             | Enfermeiro Intensivista Noturno                   | Plantão 12X36h | 3                                | 0                             | 3   |
|                                             | Enfermeiro Noturno                                | Plantão 12X36h | 18                               | 0                             | 18  |
|                                             | Farmacêutico Diurno                               | Plantão 12X36h | 5                                | 0                             | 5   |
|                                             | Farmacêutico Noturno                              | Plantão 12X36h | 3                                | 0                             | 3   |
|                                             | Fisioterapeuta Diurno                             | 30 Horas       | 7                                | 0                             | 7   |
|                                             | Fisioterapeuta Noturno                            | 30 Horas       | 7                                | 0                             | 7   |
|                                             | Gerente Unidade III                               | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Instrumentador Cirúrgico                          | Plantão 12X36h | 5                                | 0                             | 5   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Geral Diurno         | Plantão 12h    | 3                                | 0                             | 3   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Ortopédico           | Plantão 12h    | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Pediátrico           | Plantão 12h    | 4                                | 0                             | 4   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Proctológico         | Plantão 12h    | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Urológico            | Plantão 12h    | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Médico Plantonista Cirurgião Vascular             | Plantão 12h    | 2                                | 0                             | 2   |
|                                             | Médico Plantonista Cardiologista                  | Plantão 12h    | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Médico Plantonista Diarista Diurno                | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             |                                                   | 30 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             |                                                   | 20 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Médico Plantonista Infectologista Diarista Diurno | 20 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Nutricionista                                     | 40 Horas       | 2                                | 0                             | 2   |
|                                             | Psicólogo                                         | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Superv Equipe II Enfermagem                       | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Tec Enfermagem Diurno                             | Plantão 12X36h | 55                               | 0                             | 55  |
|                                             | Tec Enfermagem Noturno                            | Plantão 12X36h | 40                               | 0                             | 40  |
|                                             | Tec Farmácia Diurno                               | Plantão 12X36h | 9                                | 0                             | 9   |
|                                             | Tec Farmácia Noturno                              | Plantão 12X36h | 7                                | 0                             | 7   |
|                                             | Tec Informática Diurno                            | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Tec Manutenção                                    | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Tec Nutrição                                      | Plantão 12X36h | 2                                | 0                             | 2   |
|                                             | Tec Radiologia Diurno                             | 24 Horas       | 8                                | 0                             | 8   |
|                                             | Tec Radiologia Noturno                            | 24 Horas       | 4                                | 0                             | 4   |
|                                             | Técnico de Manutenção Noturno                     | 40 Horas       | 1                                | 0                             | 1   |
|                                             | Total Geral                                       |                | 279                              | 0                             | 279 |